

REGULAMENTO
CONCURSO DE IDEIAS
“FUTURE CITY CHALLENGE - LIGA COIMBRA AO FUTURO COM IOT”

A participação no “Concurso de Ideias Future City Challenge - Liga Coimbra ao futuro com IoT” implica o conhecimento e aceitação, integral e sem reservas, dos termos e condições de participação estabelecidos no presente Regulamento.

ARTIGO 1.º

ÂMBITO

O presente Regulamento define as normas do “Concurso de Ideias Future City Challenge - Liga Coimbra ao futuro com IoT” (“Concurso”), promovido pelo laboratório de inovação - Fikalab – da empresa Critical Software, S.A., pessoa coletiva 504208187 e sede em Parque Industrial de Taveiro, Lote 48, 3045-504 Coimbra na qualidade de Entidade Promotora.

ARTIGO 2.º

FINALIDADE

O presente Concurso tem como objetivo premiar projetos inovadores e dinamizar a utilização da rede comunitária The Things Network (TTN) em Coimbra, promovendo o bem-estar dos munícipes, melhorando o Bairro, a Freguesia ou a Cidade onde se inserem.

ARTIGO 3.º

REPRESENTANTES DA ENTIDADE PROMOTORA

Para a divulgação, organização e acompanhamento das atividades do Concurso, a Entidade Promotora nomeará uma equipa que será responsável pela organização do Concurso (“Organização”).

ARTIGO 4.º

CANDIDATOS ELEGÍVEIS

1. Podem participar no Concurso todas as pessoas singulares (“Candidatos”) com idade igual ou superior a 18 anos, que residam em Portugal Continental e regiões autónomas dos Açores e da Madeira.
2. Poderão inscrever-se no Concurso todos os Candidatos a título individual (“Autor”) ou por equipas constituídas por um mínimo de 2 e até um limite máximo de 4 pessoas.

3. No caso de participação por equipa, com a respetiva inscrição, deverá ser identificado um elemento principal (“Líder”) que servirá como único ponto de contacto entre a Organização e os restantes membros da equipa.
4. Para os efeitos do Concurso, considera-se que as ideias/projetos submetidos são originais e da autoria do candidato que submeteu o projeto na plataforma digital utilizada para a realização da candidatura. Os candidatos serão responsáveis perante a Entidade Promotora por quaisquer reclamações/ações com fundamento em violação de direitos de propriedade intelectual de terceiros.
5. O projeto, direcionado para a Internet das Coisas – IoT, deverá obrigatoriamente usar a “The Things Network (TTN)”, uma rede de comunicações sem fios de longo alcance LoRaWAN (Long-range Wide Area Network) dedica a IoT, com uma cobertura significativa em Coimbra (<https://www.thethingsnetwork.org/community/coimbra/>).
6. Poderá ser requerida pela Organização a presença de um ou todos os elementos da equipa, nomeadamente, nos seguintes eventos: Apresentação dos protótipos, Avaliação Final e Gala de entrega de prémios.

ARTIGO 5.º

CANDIDATOS NÃO ELEGÍVEIS

1. Não podem participar no Concurso pessoas coletivas, designadamente, sociedades comerciais, fundações e restantes instituições públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos.
2. Não são elegíveis para participação no Concurso os membros da Organização, os elementos do Júri, bem como os respetivos familiares de 1.º grau dos mesmos.

ARTIGO 6.º

TERMOS DA CANDIDATURA

1. Apenas serão consideradas válidas as candidaturas submetidas através do formulário disponibilizado para o efeito no site oficial da Entidade Promotora (futurecity.pt);
2. Os candidatos deverão submeter a sua candidatura no prazo estabelecido no Artigo 8.º, sob pena de a candidatura não ser considerada para efeitos do Concurso;
3. Cada candidato poderá individualmente submeter apenas um projeto de ideias ou em alternativa participar no Concurso integrado numa equipa.
4. Nas fases de Candidaturas e de execução do projeto serão, excecionalmente, aceites alterações dos membros da equipa, desde que tais alterações sejam devidamente justificadas e previamente aceites pela Organização e por todos os membros da equipa (actual e nova

formação), aceitando os membros dissidentes a atribuição da ideia e potenciais prémios à nova equipa sem reservas ou possibilidade de recurso.

5. Na apresentação da candidatura o Autor/Líder deverá identificar a ideia a Concurso, bem como os membros da sua equipa (se aplicável), especificando, no mínimo, os seguintes campos:

- a. Nome do(a) Autor/Equipa a concurso;
- b. Explicação textual da ideia a concurso;
- c. Qual o problema que a ideia resolve;
- d. Que problema resolve e qual o benefício que trará para a cidade, freguesia ou bairro;
- e. Como imaginas que será feita a sua implementação ao nível da cidade, freguesia ou bairro;
- f. De que forma se distinguirá de soluções já existentes;
- g. Suportes gráficos / esquemas da ideia e sua implementação;
- h. No caso de participação por Equipa - Lista detalhada dos participantes com a indicação do Líder:
 - i. Nome Completo;
 - ii. Endereço de Email;
 - iii. Número de telemóvel;
 - iv. Número de identificação Fiscal;
 - v. Experiência/Resenha biográfica;
 - vi. Link para redes sociais relevantes (ex: LinkedIn, Facebook, repositórios relevantes de código ou design para referência de portefólio).

ARTIGO 7.º

DESCCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS

1. À Organização é reservado o direito de rejeitar qualquer candidatura ou desclassificar qualquer Candidato que, em qualquer uma das fases de Concurso, demonstre um comportamento inadequado ou contrário com os valores do Concurso, ou que atentem contra o bem-estar dos restantes participantes, parceiros, membros da Organização, designadamente com comportamentos ilícitos ou uso de linguagem inadequada, o uso de termos ofensivos, discriminatórios, racistas ou de incitamento à violência.

2. Qualquer candidato que não cumpra o presente Regulamento e/ou que atue de má-fé e/ou participe no Concurso utilizando informação falsa, viciando as condições do mesmo ou do Regulamento, será desclassificado e excluído com efeitos imediatos.

ARTIGO 8.º

PRAZO PARA SUBMISSÃO DE CANDIDATURAS

1. As candidaturas devem ser apresentadas entre os dias 2 de maio e 31 de maio de 2022. A Organização reserva o direito de alterar as datas indicadas mediante comunicado partilhado em futurecity.pt.
2. As candidaturas aceites serão anunciadas pela Organização até ao dia 8 de junho de 2022, podendo os resultados ser consultados em futurecity.pt.

ARTIGO 9.º

CRONOGRAMA DO CONCURSO

1. O Concurso divide-se em 4 fases:
 - a. **Fase de Candidatura** – processo através do qual os candidatos elegíveis poderão, no prazo previsto no artigo 8.º, submeter a sua candidatura nos termos dos artigos 4.º e 5.º do Regulamento;
 - b. **Fase de Seleção e Execução** – (i) processo de avaliação das candidaturas realizado pela Organização selecionará os 10 melhores potenciais projetos submetidos a Concurso.
(ii) O processo de seleção decorrerá a 8 de junho de 2022 - A execução dos projetos/protótipos funcionais pelas equipas decorrerá entre os dias 8 de junho e **2 de setembro de 2022**, data limite de entrega para Avaliação Final.
 - c. **Avaliação Final** – processo de avaliação e demonstração dos projetos entregues durante a Fase de Seleção e Execução por um júri convidado pela Organização, e seleção do projeto vencedor que decorrerá entre **3 de setembro a 8 de setembro de 2022**;
 - d. **Gala de entrega de prémios** – evento de encerramento formal do concurso, anúncio dos vencedores e entrega do prémio ao projeto vencedor a realizar a **9 de setembro de 2022**;
2. O calendário dos eventos será publicado no site futurecity.pt, no momento da abertura das candidaturas.
3. À Organização é reservado o direito de alterar as datas de início e término de qualquer das etapas referidas anteriormente comunicando as novas datas no site futurecity.pt

ARTIGO 10.º

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. Os critérios de avaliação para todos os projetos são:
 - a. Inovação e Criatividade
 - i. Fator de inovação da ideia ou projeto relativamente às ofertas de mercado
 - ii. Criatividade na exposição, desenho e definição do projeto bem como abordagens diferentes a problemas já conhecidos
 - b. Benefício para a comunidade
 - i. Capacidade de mudar a vida do utilizador ou de terceiros na sua Cidade, Freguesia ou Bairro, bem como a contribuição para a melhoria do meio ambiente e da comunidade
 - c. Exequibilidade
 - i. Fator pelo qual se mede se a execução do projeto/ideia seria possível de implementar na cidade/freguesia/bairro.
 - d. Constituição da Equipa
 - i. Competências
 - ii. Recursos
 - iii. Potencial para implementação da ideia
2. Na ponderação final, os vários critérios poderão não ser contabilizados de forma igualitária, atentando às características específicas de cada projeto.

ARTIGO 11.º

NATUREZA DO PRÉMIO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O presente Concurso atribuirá ao(à) Autor/equipa vencedora um prémio pecuniário no montante de 5.000,00 (cinco mil) euros.
2. A cada um dos 10 Candidatos concorrentes selecionados a Concurso nos termos do Artigo 9.º 1. b., será atribuído um prémio de 250,00 (duzentos e cinquenta) euros, ficando este valor disponível após a apresentação e defesa do respetivo protótipo funcional.
3. O prémio devido ao projeto vencedor, e aos 10 candidatos selecionados, será entregue ao Autor do projeto ou no caso de equipa ao Líder da equipa, designado como tal na candidatura.
4. Sem prejuízo do supramencionado anteriormente, a Organização poderá em qualquer momento estabelecer parcerias que levem a atribuição adicional de outros prémios não previstos no início do concurso.

5. Das decisões do júri não cabe recurso.

ARTIGO 12.º

JÚRI DO CONCURSO

1. O Júri será composto por pessoas de reconhecida competência e idoneidade convidados pela Entidade Promotora.
2. O Júri tem poderes para solicitar aos candidatos esclarecimentos adicionais sobre os projetos apresentados.

ARTIGO 13.º

PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

1. O anúncio dos resultados da fase de seleção e vencedor do concurso será feito nos dias anunciados no site futurecity.pt.
2. À Organização é reservado o direito de alterar as datas anteriores sem qualquer aviso prévio.
3. Os resultados serão endereçados ao Autor do projeto ou no caso de equipa ao Líder da equipa, podendo igualmente ser consultados em futurecity.pt.

ARTIGO 14.º

CONFIDENCIALIDADE

1. A Entidade Promotora e a Organização comprometem-se a tratar e a manter a confidencialidade e sigilo quanto a toda e qualquer informação relativa aos projetos e seus integrantes.
2. A Organização e a Entidade Promotora obrigam-se ainda a:
 - a. Utilizar a informação única e exclusivamente no âmbito do Concurso, abstendo-se de qualquer uso fora daquele contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros, e independentemente dos fins, nomeadamente para registo de patentes, exploração própria ou concessão de licenças de exploração;
 - b. Consultar previamente o Candidato sempre que dúvidas haja relativamente à possibilidade de divulgação de determinada informação.
3. São exceções ao ponto anterior a descrição e informações gerais do projeto que poderão ser utilizadas pela Organização com vista à promoção do mesmo nos canais da Organização, junto a entidades parceiras, meios de comunicação social, canais de promoção de projetos inovadores, entre outros, a publicitação e apresentação dos projetos no decurso da realização

da Gala de Entrega de Prémios, bem como a publicação de fotos dos candidatos selecionados para a 2.ª fase do Concurso.

ARTIGO 15.º

DADOS PESSOAIS

1. No âmbito das operações de tratamento de dados pessoais realizadas pela Entidade Promotora, serão observados os princípios consagrados no Regulamento Geral de Proteção de Dados - Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, alicerçado num fundamento de licitude válido, bem como deverá ser assegurado o cumprimento dos deveres de informação aos respetivos titulares.
2. Nos termos do disposto no número anterior, compete à Entidade Promotora, na qualidade de responsável pelo tratamento dos dados pessoais, a obrigação de adotar as medidas técnicas e organizativas adequadas a aplicar, proteger os direitos dos titulares dos dados pessoais e de incluir as garantias necessárias de modo a assegurar o cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados.
3. A Entidade Promotora não efetuará transferências de dados para países terceiros fora do Espaço Económico Europeu ou organizações internacionais.
4. Mais informações respeitantes ao tratamento de dados pessoais poderão ser consultadas no site <https://futurecity.pt/#politica-privacidade>.

ARTIGO 16.º

INFORMAÇÕES

Quaisquer dúvidas ou informações respeitantes ao Concurso poderão ser esclarecidas junto da Organização, via Internet, para o endereço eletrónico oficial disponibilizado no site futurecity.pt.

ARTIGO 17.º

CASOS OMISSOS

Todos os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos segundo o exclusivo critério da Entidade Promotora.

ARTIGO 18.º

LEI APLICÁVEL E FORO COMPETENTE

O presente Regulamento é regido e interpretado de acordo com a lei portuguesa.

Para resolução de todos os litígios decorrentes da participação no presente Concurso, quer referentes à interpretação deste Regulamento quer à sua execução é exclusivamente competente o Tribunal da Comarca de Coimbra.